GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AU-C6K0-6VE2-IARO

A C Ó R D Ã O

TC-015958.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
Contratada: Companhia Prudentina de Desenvolvimento – PRUDENCO.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Ramos Grosso (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos à época).
Interessado(s): Edson Tomazini (Prefeito à época) e Guilherme de Almeida Rutka (Presidente da Contratada à época).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e drenagem urbana de passeios públicos.
Em Julgamento: 5º Termo Aditivo, de 06/05/2024.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

TC-015962.989.25-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
Contratada: Companhia Prudentina de Desenvolvimento – PRUDENCO.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Ramos Grosso (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos à época).
Interessado(s): Edson Tomazini (Prefeito à época) e Guilherme de Almeida Rutka (Presidente da Contratada à época).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e drenagem urbana de passeios públicos.
Em Julgamento: 6º Termo Aditivo, de 05/06/2024.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

TC-015964.989.25-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
Contratada: Companhia Prudentina de Desenvolvimento – PRUDENCO.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Ramos Grosso (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos à época).
Interessado(s): Edson Tomazini (Prefeito à época) e Guilherme de Almeida Rutka (Presidente da Contratada à época).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e drenagem urbana de passeios públicos.
Em Julgamento: 7º Termo Aditivo, de 02/08/2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AU-C6K0-6VE2-IARO

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

TC-015965.989.25-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
Contratada: Companhia Prudentina de Desenvolvimento – PRUDENCO.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Pedro Tonholi Ganancio (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos à época).
Interessado(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito) e Jorge Alberto Guazzi da Silva (Presidente da Contratada).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e drenagem urbana de passeios públicos.
Em Julgamento: 8º Termo Aditivo, de 05/03/2025.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-05.
Fiscalização atual: UR-05.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM URBANA. PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS DE VIGÊNCIA. INSTRUMENTO PRIMÁRIO E ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES EM DEFINITIVO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. FORMALIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA DOS ADITAMENTOS. REITERAÇÃO DE VÍCIOS FORMAIS. COMPROMETIMENTO DA BOA ORDEM JURÍDICA E DA GESTÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Marcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela **irregularidade** dos 5º, 6º, 7º e 8º Termos Aditivos ao Contrato nº 189/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE PRESIDENTE PRUDENTE e a COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – PRUDENCO, com aplicação à espécie do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual, objeto do **TC-001033.989.24-5**, bem como acerca do 9º Termo Aditivo, autuado no **TC-019411.989.25-5**, ambos ainda em trâmite, além de eventuais termos aditivos subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O1AU-C6K0-6VE2-IARO